



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2023/2019
Data: 28/08/2019 - Horário: 15:50
Legislativo

Ofício nº 921/2019/GP

Maceió, 22 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 08/2019.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que “REAJUSTA AS PENSÕES INSTITUÍDAS POR MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, NÃO ABRANGIDAS PELO INSTITUTO DA PARIDADE”.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que “REAJUSTA AS PENSÕES INSTITUÍDAS POR MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, NÃO ABRANGIDAS PELO INSTITUTO DA PARIDADE”, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 20 do corrente mês e ano.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em: <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/u2vfmqmXVI4SiWl> Acesso em: 22/08/2019.



**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 08/2019.

Maceió, 22 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao anteprojeto de lei que REAJUSTA AS PENSÕES INSTITUÍDAS POR MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, NÃO ABRANGIDAS PELO INSTITUTO DA PARIDADE.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que REAJUSTA AS PENSÕES INSTITUÍDAS POR MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, NÃO ABRANGIDAS PELO INSTITUTO DA PARIDADE.
2. Nesse trilhar, a Constituição Federal de 1988 garante reajuste anual a todo e qualquer tipo de pensão. Todavia, observa-se que, desde 2016, os pensionistas de magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas que percebem benefícios sem paridade em relação aos ativos não têm sido favorecidos por qualquer tipo de reajuste remuneratório.
3. A rigor, sustentou o Alagoas Previdência que as leis estaduais aprovadas nos anos de 2017 e de 2018 não podem ser aplicadas às pensionistas de magistrados, que estes são agentes públicos e membros integrantes do Poder Judiciário e não seus servidores, o que implicou na estagnação do valor do benefício das pensionistas sem paridade desde o último aumento a que tiveram direito, em 2016. Dessa maneira, não restou alternativa ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, senão iniciar um processo legislativo com o fito de resolver tal assimetria.
4. Com efeito, o que se propõe é que as pensões instituídas por magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não abrangidas pelo instituto da paridade, sejam reajustadas em: 12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento), quando instituídas até 31 de dezembro de 2016; ou 6,70% (seis vírgula setenta por cento), quando instituídas entre 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017; ou, ainda, 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), quando instituídas a partir de 1º de janeiro de 2018.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2019.

**REAJUSTA AS PENSÕES INSTITUÍDAS POR
MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS, NÃO
ABRANGIDAS PELO INSTITUTO DA
PARIDADE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º As pensões instituídas por magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não abrangidas pelo instituto da paridade, ficam reajustadas em:

I - 12,99% (doze vírgula noventa e nove por cento), quando instituídas até 31 de dezembro de 2016; ou

II – 6,70% (seis vírgula setenta por cento), quando instituídas entre 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017; ou

III – 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), quando instituídas entre 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei serão contados a partir do dia 1º de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 202º da Emancipação Política e 130º da República.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,
Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

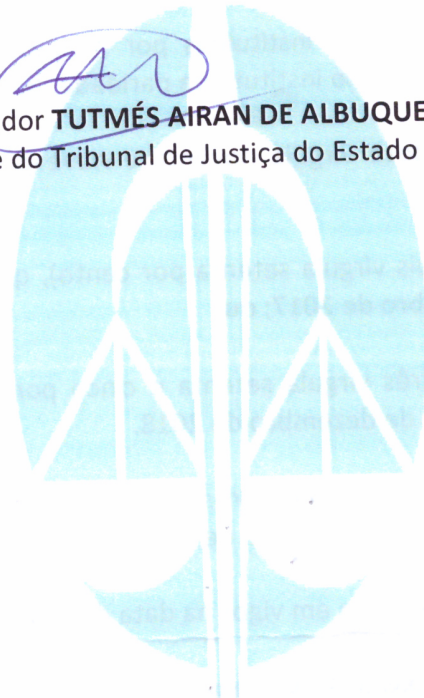
cento), quando instituídas entre 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

5. O anteprojeto em análise passou por estudo orçamentário realizado pelo órgão técnico competente do Tribunal de Justiça em que se concluiu haver viabilidade financeira para esta instituição, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao Poder Judiciário.

6. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa de importância fundamental; pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente de proposta normativa de reajuste das pensionistas associadas à ALMAGIS tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.091, de 23 de janeiro de 2019 – Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2016 a 2019 e, ainda, com a Lei nº 8.038, de 19 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 29 de julho de 2019.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
Janeiro		34.696.838,63	34.696.838,63
Fevereiro		34.696.838,63	34.696.838,63
Março		34.696.838,63	34.696.838,63
Abril		34.696.838,63	34.696.838,63
Maio		34.696.838,63	34.696.838,63
Junho		34.696.838,63	34.696.838,63
Julho		34.696.838,63	34.696.838,63
Agosto	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
Setembro	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
Outubro	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
Novembro	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
Dezembro	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
13º Salário	34.696.838,63	34.696.838,63	34.696.838,63
TOTAL	208.181.031,78	451.058.902,19	451.058.902,19

Dotação Orçamentária Total: R\$ 506.332.016,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 459.120.775,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 54.211.241,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

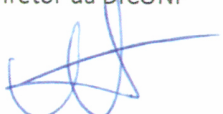
Receita Corrente Líquida: R\$ 8.244.782.794,09

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 494.686.967,64

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, primeiro quadrimestre de 2019.

Maceió, 29 de julho de 2019.


RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor da DICONF


CRISTIANE LINS BATISTA SILVA
Assessoria de Planejamento e Orçamento



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Em consonância com a Lei Complementar
nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal).**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Proposta normativa de reajuste às pensionista associadas à ALMAGIS.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
Janeiro		112.738,95	112.738,95
Fevereiro		112.738,95	112.738,95
Março		112.738,95	112.738,95
Abril		112.738,95	112.738,95
Maió		112.738,95	112.738,95
Junho		112.738,95	112.738,95
Julho		112.738,95	112.738,95
Agosto	112.738,95	112.738,95	112.738,95
Setembro	112.738,95	112.738,95	112.738,95
Outubro	112.738,95	112.738,95	112.738,95
Novembro	112.738,95	112.738,95	112.738,95
Dezembro	112.738,95	112.738,95	112.738,95
13º Salário	112.738,95	112.738,95	112.738,95
TOTAL	676.433,70	1.465.606,35	1.465.606,35

PENSIONISTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NSP(AGENTES POLÍTICOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO)

Nome	Descrição	Mat.	CPF	Descrição	Bruto - Atual	Reajuste 2017 - 6,29%	Reajuste 2018 - 2,95%	Reajuste 2019 - 3,75%	Reajuste de 12,99% s/ Bruto
DELBA SILVA CARNEIRO	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	32792	725315415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.023,51	R\$ 24.471,69	R\$ 25.193,60	R\$ 26.138,36	26.014,26
DELIA MARIA ROCHA RAPOSO LOUREIRO	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	8852	35221992434	PENSIONISTA - TJ	R\$ 20.590,29	R\$ 21.885,42	R\$ 22.531,04	R\$ 23.375,95	23.264,97
DEMIR BARBOSA CAMPOS	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	8243	86115103487	PENSIONISTA - TJ	R\$ 20.172,92	R\$ 21.441,80	R\$ 22.074,33	R\$ 22.902,12	22.793,38
DA LUCIA CORREIA DANTAS	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	4440	27502023615	PENSIONISTA - TJ	R\$ 21.159,00	R\$ 22.489,90	R\$ 23.153,35	R\$ 24.021,60	23.907,55
DA LUZIA DE BARROS MENDES	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	10739	16440030400	PENSIONISTA - TJ	R\$ 22.728,89	R\$ 24.158,54	R\$ 24.871,21	R\$ 25.803,88	25.681,37
DA MERCEDES DA ROCHA JATOBA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	9866836	22283718420	PENSIONISTA - TJ	R\$ 28.172,67	R\$ 29.944,73	R\$ 30.828,10	R\$ 31.984,15	31.832,30
ARMELIA MIRANDA DA CUNHA LIMA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	7804	74119850404	PENSIONISTA - TJ	R\$ 24.526,54	R\$ 26.069,26	R\$ 26.838,30	R\$ 27.844,74	27.712,54
ARMELITA FEITOSA FERRARI	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	864294	59493445453	PENSIONISTA - TJ	R\$ 30.471,11	R\$ 32.387,74	R\$ 33.343,18	R\$ 34.593,55	34.429,31
ELIA BAHIA GUIMARAES	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	51238	20839103468	PENSIONISTA - TJ	R\$ 28.958,67	R\$ 30.780,17	R\$ 31.688,19	R\$ 32.876,49	32.720,40
AUDIA VIANA GATTO	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	57674	16478525449	PENSIONISTA - TJ	R\$ 12.426,91	R\$ 13.208,56	R\$ 13.598,22	R\$ 14.108,15	14.041,17
JEANE RODRIGUES ACCIOLY	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	52222	34115234415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 10.626,54	R\$ 11.294,95	R\$ 11.628,15	R\$ 12.064,21	12.006,93
ERILDA LIMA CALHEIROS	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	31750	9229736449	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.023,51	R\$ 24.471,69	R\$ 25.193,60	R\$ 26.138,36	26.014,26
KEIDA MARIA LOBO ROCHA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	58593	1002460441	PENSIONISTA - TJ	R\$ 21.253,16	R\$ 22.589,98	R\$ 23.256,39	R\$ 24.128,50	24.013,95
LYNE DE OMENA SOUZA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	8722	78710782400	PENSIONISTA - TJ	R\$ 22.479,78	R\$ 23.893,76	R\$ 24.598,62	R\$ 25.521,07	25.399,90
CILE OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELLOS	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	64024	39106837468	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.435,42	R\$ 24.909,51	R\$ 25.644,34	R\$ 26.606,00	26.479,68
ISEFA KATIA LAURINDO TENORIO	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	28719	9889841487	PENSIONISTA - TJ	R\$ 22.989,16	R\$ 24.435,18	R\$ 25.156,02	R\$ 26.099,37	25.975,45
ARIA APARECIDA MASTRIANNI LIMA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	60956	34868402404	PENSIONISTA - TJ	R\$ 30.179,82	R\$ 32.078,13	R\$ 33.024,44	R\$ 34.262,85	34.100,18
ARIA DE FÁTIMA ALVES DE MEDEIROS	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	26051	64720268404	PENSIONISTA - TJ	R\$ 24.259,84	R\$ 25.785,78	R\$ 26.546,46	R\$ 27.541,96	27.411,19
ARIA INEZ SANTOS PEREIRA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	56903	2358960470	PENSIONISTA - TJ	R\$ 30.471,11	R\$ 32.387,74	R\$ 33.343,18	R\$ 34.593,55	34.429,31
ARIA JOSE BENTO BARROS	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	865080	6004199400	PENSIONISTA - TJ	R\$ 26.224,31	R\$ 27.873,82	R\$ 28.696,10	R\$ 29.772,20	29.630,85
ARIA JOSE TORRES DE ALBUQUERQUE NUNES	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	26987	20968787487	PENSIONISTA - TJ	R\$ 24.259,91	R\$ 25.785,86	R\$ 26.546,54	R\$ 27.542,04	27.411,27
ARIA MADALENA SOUSA MEDEIROS	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	7083	14038250415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.435,42	R\$ 24.909,51	R\$ 25.644,34	R\$ 26.606,00	26.479,68
ARIA QUITERIA LIMA ROCHA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	29380	20807805491	PENSIONISTA - TJ	R\$ 10.954,88	R\$ 11.643,94	R\$ 11.987,44	R\$ 12.436,97	12.377,92
ARIA TEOMIRTES DE BARROS MALTA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	9866833	294489487	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.589,21	R\$ 25.072,97	R\$ 25.812,62	R\$ 26.780,60	26.653,45
ARIA TEREZA DA SILVA FREIRE	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	61201	34213767434	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.435,42	R\$ 24.909,51	R\$ 25.644,34	R\$ 26.606,00	26.479,68
ARILDE CAMPELLO LARANJEIRA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	10140	7559194400	PENSIONISTA - TJ	R\$ 25.636,95	R\$ 27.249,51	R\$ 28.053,37	R\$ 29.105,38	28.967,19
ARILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE LIM	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	871952	43883222453	PENSIONISTA - TJ	R\$ 19.289,12	R\$ 20.502,41	R\$ 21.107,23	R\$ 21.898,75	21.794,78
ARLENE FERNANDES LANVERLY DE MELO	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	3690	6838855453	PENSIONISTA - TJ	R\$ 22.489,93	R\$ 23.904,55	R\$ 24.609,73	R\$ 25.532,60	25.411,37
ORMA ETHEL VIANA GATTO	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	871990	4184769420	PENSIONISTA - TJ	R\$ 12.086,73	R\$ 12.846,99	R\$ 13.225,97	R\$ 13.721,95	13.656,80
ORMA FARIAS BARRETO	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	1396	98633368404	PENSIONISTA - TJ	R\$ 27.878,29	R\$ 29.631,83	R\$ 30.505,97	R\$ 31.649,95	31.499,68
AULO EUZEBIO DA SILVA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	34104	45189344415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 25.334,21	R\$ 26.927,73	R\$ 27.722,10	R\$ 28.761,68	28.625,12
AFRAEL OTAVIO DEL PUPO ACCIOLY	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	26241	8338001406	PENSIONISTA - TJ	R\$ 10.626,54	R\$ 11.294,95	R\$ 11.628,15	R\$ 12.064,21	12.006,93
JOA MARIA CAVALCANTE VIEIRA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	29388	4929403472	PENSIONISTA - TJ	R\$ 10.954,88	R\$ 11.643,94	R\$ 11.987,44	R\$ 12.436,97	12.377,92
JOA MARIA VASCONCELOS CALHEIROS MARQUES LUZ	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	33504	50532170415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 21.957,02	R\$ 23.338,12	R\$ 24.026,59	R\$ 24.927,59	24.809,24
OSANGELA SILVA DE SOUZA COELHO	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	6583	38430967400	PENSIONISTA - TJ	R\$ 24.669,61	R\$ 26.221,33	R\$ 26.994,86	R\$ 28.007,16	27.874,19
LVIA MARROQUIM GALVAO	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	27589	16439589415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 20.585,12	R\$ 21.879,92	R\$ 22.525,38	R\$ 23.370,08	23.259,13
DIANGE BARBOSA DA FONSECA	PENSAO TRIBUNAL JUSTICA JUIZES	34102	57138591420	PENSIONISTA - TJ	R\$ 25.334,21	R\$ 26.927,73	R\$ 27.722,10	R\$ 28.761,68	28.625,12
REZINHIA LESSA OMENA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	5307	5991218404	PENSIONISTA - TJ	R\$ 23.341,25	R\$ 24.809,41	R\$ 25.541,29	R\$ 26.499,09	26.373,28
LIMA MARIA GALVAO ALCANTARA	PENSAO TRIBUNAL J DESEMBARGADOR	3501	66235138415	PENSIONISTA - TJ	R\$ 24.858,42	R\$ 26.422,01	R\$ 27.201,46	R\$ 28.221,52	28.087,53

TOTAL				R\$ 867.890,28	R\$ 922.480,58	R\$ 949.693,76	R\$ 985.307,27	980.629,23
VALOR DA DIFERENÇA				Mensal	Atual - Agosto a dezembro e 13º			
				112.738,95	676.433,68			
IMPACTO DE 13% SOBRE O SUBSÍDIO BRUTO ATUAL				112.738,95	676.433,68			

RENATO BARBOSA
PEDROSA
FERREIRA:12939

Assinado de forma digital
por RENATO BARBOSA
PEDROSA FERREIRA:12939
Dados: 2019.07.29
11:07:19 -03'00'



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Direção-Geral

Processo TJ nº: 2019/11084

Assunto: Anteprojeto de Lei

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Administrativa realizada nesta data, à unanimidade, foi aprovado o Anteprojeto de Lei que reajusta as pensões instituídas por magistrados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, não abrangidas pelo Instituto da Paridade.

Maceió, 20 de agosto de 2019.

Zilckson Márcio Gomes Costa Júnior
Diretor-Geral